

第 430/2017 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 430/2017

鑑於判給新域城市規劃暨工程顧問有限公司提供「優化交通燈路口研究（中區及荷蘭園區）」服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新域城市規劃暨工程顧問有限公司訂立提供「優化交通燈路口研究（中區及荷蘭園區）」服務的合同，金額為\$1,150,000.00（澳門幣壹佰壹拾伍萬元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一八年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一七年十一月二十三日

行政長官 崔世安

第 431/2017 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 431/2017

鑑於判給吳志堅個人企業主提供「立法會電子表決系統更新設備及服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與吳志堅個人企業主訂立提供「立法會電子表決系統更新設備及服務」的合同，金額為\$7,998,140.00（澳門幣柒佰玖拾玖萬捌仟壹佰肆拾元整），並分段支付如下：

2017年.....\$ 2,800,000.00

2018年\$ 5,198,140.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.10.00.00.99、次項目1.011.066.20的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

Tendo sido adjudicada à CAA, Planeamento e Engenharia, Consultores Limitada a prestação dos serviços de «Estudo sobre a Optimização dos Cruzamentos com Semáforos (Zona Central e Zona de Ferreira de Almeida)», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a CAA, Planeamento e Engenharia, Consultores Limitada, para a prestação dos serviços de «Estudo sobre a Optimização dos Cruzamentos com Semáforos (Zona Central e Zona de Ferreira de Almeida)», pelo montante de \$ 1 150 000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2018.

23 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 431/2017

Tendo sido adjudicada à JUDAS UNG E.I., a prestação dos serviços de «Actualização do Sistema Electrónico de Votação da A.L.», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a JUDAS UNG E.I., para a prestação dos serviços de «Actualização do Sistema Electrónico de Votação da A.L.», pelo montante de \$ 7 998 140,00 (sete milhões, novecentas e noventa e oito mil, cento e quarenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017\$ 2 800 000,00

Ano 2018\$ 5 198 140,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.99, subacção 1.011.066.20, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.